



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 8.333

PRORROGA OS EFEITOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.882/2019, QUE DISPÕE SOBRE A INTERVENÇÃO JUNTO À SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MOGI MIRIM.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a decisão judicial exarada nos autos do Processo Judicial nº 1001060-08.2019.8.26.0363, que **DETERMINOU A INTERVENÇÃO** pelo Município de Mogi Mirim na gestão e aplicação dos recursos objeto dos convênios firmados por ele ou pelo Estado de São Paulo com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim;

CONSIDERANDO que referida decisão não fixou limite temporal para intervenção e que a mesma permanece inalterada em seus exatos termos, inclusive após análise junto ao Tribunal do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que, desta forma, permanece a determinação judicial para que o Município mantenha a intervenção junto à Irmandade e continue gerindo os convênios firmados inerentes aos serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO, ainda, que a Constituição Federal elenca a saúde como direito fundamental de todos e como dever precípua do Estado e que este vem sendo devidamente prestado através da Intervenção, cumprindo, portanto, o Município seu dever constitucional e a determinação judicial;

DECRETA :-

Art. 1º Ficam prorrogados, **para até o dia 31 de dezembro de 2021**, a contar de 1º de janeiro de 2021, os efeitos do Decreto Municipal nº 7.882, de 3 de abril de 2019, conforme previsto em seu art. 4º, que determinou a intervenção junto a Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim.

Art. 2º O § 1º, do art. 6º, do Decreto Municipal nº 7.882, de 3 de abril de 2019, passa a vigor com a seguinte redação:

*§ 1º Para a gestão dos serviços requisitados e consequentemente das verbas públicas, destinadas ao cumprimento dos convênios diretamente pela Fazenda Pública Municipal e Estadual, fica indicado o Senhor **WAGNER LOURENÇO**.*



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 7 de janeiro de 2021.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria